

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 20201/2008

Por despacho do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., de 12-05-2008, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Funtão — Lousada (Conc. 6162) explorada pela empresa Auto Viação Pacense, Lda., com sede na Rua Dr. Leão Meireles, 45, 4590-585 Paços de Ferreira, passando a respectiva concessão a designar-se por Funtão — Lousada (Escola Secundária).

4 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
300408501

Aviso n.º 20202/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Auto Viação Pacense, Lda., com sede na Rua Dr. Leão Meireles, 45, concelho de Paços de Ferreira, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Bicho, concelho da Trofa e Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, ambos do distrito do Porto, passando por Maganha, Bougado, Trofa Nova, Gandra, Ervosa e Fontiscos.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

20 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
300458925

Aviso (extracto) n.º 20203/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Auto Viação Pacense, Lda., com sede na Rua Dr. Leão Meireles, 45, concelho de Paços de Ferreira, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Gandra (Igreja) e Guidões, ambos do concelho da Trofa e distrito do Porto, passando por Trofa (Escola EB2,3), Trofa, Trofa (Escola Secundária), Bougado, Maganha e Bicho.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

20 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
300459168

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1900/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P. de 2008-07-07, são promovidos às categorias que para cada um se indica os seguintes funcionários:

Álvaro Fernando Correia Milagaia — assessor principal, escalão 1, índice 710;

Maria Manuela Monteiro Antunes França Martins — assessora principal, escalão 1, índice 710;

Maria de Lurdes Correia Lopes — assessora, escalão 1, índice 610;

Maria da Graça Santos Camilo Tomé — assessora, escalão 1, índice 610;

Hélder David Lopes Oliveira — técnico superior principal, escalão 1, índice 510;

Ana Paula Henriques de Melo — técnica especialista, escalão 1, índice 460;

Fernando Ferreira Rodrigues — técnico especialista, escalão 1, índice 460.

As presentes promoções produzem efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

8 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho n.º 18979/2008

A Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência.

O artigo 3.º da citada lei estabelece como finalidade a realização de uma política global, integrada e transversal na área da deficiência, que promova, nomeadamente, o acesso a serviços de apoio.

Considerando que, nos termos do mesmo diploma legal, compete ao Estado promover, de forma transversal e pluridisciplinar, o desenvolvimento da política nacional de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência;

Considerando que a deficiência visual atinge cerca de 163 000 cidadãos, representando 1,6 % da população portuguesa, tendo em conta os últimos dados dos Censos 2001, sendo que uma parte significativa deste número abrange pessoas com baixa visão;

Considerando que as consequências decorrentes da baixa visão podem ser minimizadas mediante programas de reabilitação funcional adequados, que permitam ao seu portador alcançar uma autonomia indispensável para a sua vida quotidiana;

Considerando que não existem em Portugal respostas suficientes para a componente de reabilitação funcional desta patologia, não obstante existirem consultas de oftalmologia de baixa visão em algumas unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde vocacionadas para a detecção precoce da patologia e para seguimento da mesma numa perspectiva médica;

Considerando a necessidade de promover a reabilitação global e específica das pessoas com cegueira recente ou baixa visão, dotando-as de novas competências, pessoais e profissionais, que lhes permitam readquirir a autonomia perdida e reassumir um papel activo na sociedade;

Considerando que a nível nacional existe apenas um centro de reabilitação integrado no Instituto da Segurança Social, I. P., que tem vindo a trabalhar nessa área;

Deste modo, identificado o atraso existente neste domínio, torna-se necessário estudar de forma mais aprofundada as necessidades sentidas e identificadas, através da promoção de uma estreita colaboração entre várias entidades com responsabilidades na reabilitação, nomeadamente representantes dos sectores da saúde, segurança social e emprego;

Assim, considerando a prioridade dada pelo XVII Governo à promoção da igualdade de oportunidades das pessoas com deficiência como forma de combater a discriminação e a exclusão de que são alvo e os objectivos e medidas de acção multisectoriais definidos no Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade (2006-2009);

Considerando, ainda, que o artigo 50.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, manda o Governo aprovar as normas necessárias ao desenvolvimento das suas disposições;

Manda o Governo, pelos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, o seguinte:

1 — É criado o grupo de trabalho para o estudo da baixa visão que tem por missão fazer o levantamento das iniciativas existentes no âmbito da baixa visão e propor a criação de um modelo de actuação.

2 — O grupo de trabalho tem a composição seguinte:

- a) Dois representantes do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;
- b) Um representante do Instituto da Segurança Social, I. P.;
- c) Um representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;
- d) Dois representantes da Direcção-Geral da Saúde;
- e) Dois representantes da Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal.

3 — Os representantes das entidades acima identificadas são nomeados pelos dirigentes dos respectivos serviços dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do presente despacho, sendo a referida nomeação comunicada ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., que coordena o grupo de trabalho.

4 — O grupo de trabalho apresentará aos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde a proposta referida no n.º 1 do presente

despacho no prazo de 90 dias úteis a contar da data limite de nomeação dos seus membros referida no número anterior.

6 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 18980/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, com a faculdade de subdelegar, no Secretário-Geral do Ministério da Saúde, licenciado João Manuel Nabais da Tereza, os poderes para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito das competências específicas, no que se refere ao pessoal dos serviços da administração directa e indirecta do Estado, organismos periféricos do âmbito do Ministério da Saúde e estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde:

1.1 — Decidir os recursos hierárquicos, tutelares e impróprios, desde que o acto não seja da autoria do Secretário-Geral ou do Inspector-Geral das Actividades em Saúde.

2 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

2.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriadados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

2.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.3 — Conceder licenças sem vencimento, por um ano ou de longa duração, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;

2.4 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, previstas no Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de Abril;

2.5 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

2.6 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

2.7 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

3 — No âmbito da gestão orçamental:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 250 000, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder os € 125 000;

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

3.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

3.7 — Autorizar despesas com seguros, nos termos e sem prejuízo do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — O Secretário-Geral deverá apresentar-me, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com os n.ºs 2.1 e 2.2 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de Julho de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Deliberação (extracto) n.º 1901/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 28 de Novembro de 2007, foi autorizada a mobilidade interna, efectuada apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda, dos Assistentes Administrativos Especialistas, Margarida Maria Pinto da Costa Ribas e João Luís dos Santos Vieira, para o Centro de Saúde da Guarda, a fim de exercer funções na Unidade de Saúde Familiar “A Ribeirinha” (Isento de fiscalização prévia do TC).

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Deliberação (extracto) n.º 1902/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 04 de Abril de 2008, foram autorizadas as seguintes mobilidades internas, efectuadas apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda:

Assistentes Administrativas Especialistas:

Aida Irene Jorge da Fonseca Nunes, Isabel Augusta Frias Inácio Isidoro — Centro de Saúde do Sabugal.

Maria da Natividade Pereira dos Santos Marcos — Centro de Saúde de Manteigas.

Assistentes Administrativas Principais:

Cristina Maria dos Santos Almeida, Elisabete Guerra Correia Elias, Estela Maria Gonçalves Raposo — Centro de Saúde de Gouveia.

Maria de Lurdes Pereira Gama — Centro de Saúde de Pinhel.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 18981/2008

Por despacho do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 15 de Janeiro de 2008, foi autorizada a mobilidade interna, efectuada apenas à data da extinção da sede da Sub-Região de Saúde da Guarda:

Georgina Maria Ferreira Gonçalves, telefonista — Centro de Saúde de Sabugal.

José Manuel Marques, motorista — Centro de Saúde de Celorico da Beira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 18982/2008

Por despacho do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 10 de Janeiro de 2008, foram autorizadas as seguintes mobilidades internas, efectuadas apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda:

Assistentes Administrativos Especialistas:

António Fernando Pereira Rodrigues, Maria Emília Garcia Farias Correia dos Santos e Maria Inês Pereira Santos Mendes — Centro de Saúde da Guarda.